



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

convite

E

CADERNO DE ENCARGOS

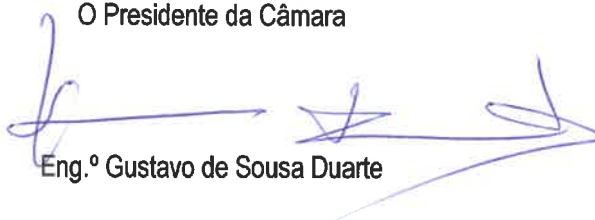
ÍNDICE GERAL

	Página
— Convite	3
— Caderno de Encargos	5

O presente processo contém 15 folhas, todas numeradas e por mim rubricadas e autenticadas com o selo branco em uso neste Município. -----

Vila Nova de Foz Côa, 20 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

PROCEDIMENTOS POR CONSULTA PRÉVIA

- Nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro - Republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-b/2017 de 31 de agosto)

Convida-se V.^a Ex.^a a apresentar proposta para prestação de serviços de "Fornecimento de Refeições para o 1.º CEB e Pré-escolar dos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão durante o ano letivo 2018/2019", de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, fax 279 760 438 e endereço correio@cm-fozcoa.pt;

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: Nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;

d) Documentos a apresentar:

- Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Caderno de Encargos e Código Contratos Públicos;
- Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);
- Indicação do preço da proposta de acordo com caderno de encargos anexo III.

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

f) Prazo para apresentação das propostas (art.63º): através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados via correio eletrónico, para contabilidade@cm-fozcoa.pt, até às 17.30 horas, do 9.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil no dia seguinte útil a esta data;

h) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

i) Valor da Caução: Não aplicável.

j) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar. Os documentos de habilitação devem ser apresentados via correio eletrónico indicado anterior e são os seguintes:

1-documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do CCP

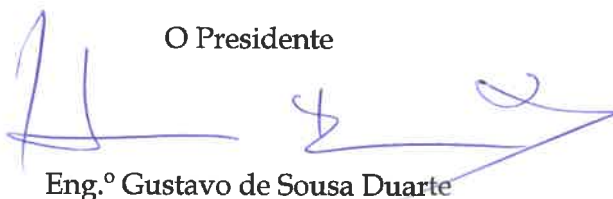
2-declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.

k) As propostas não serão objeto de negociação, com exceção do caso de empate entre duas propostas vencedoras.

l) O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

Paços do Município, 20 de agosto 2018

O Presidente



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	6
ARTIGO 1.º - OBJECTO	6
ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
ARTIGO 3.º - CONCORRENTES	7
ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA.....	7
ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 6.º - PROPOSTA	7
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	7
ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
ARTIGO 9.º - SIGILO	8
ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
ARTIGO 11.º - PENALIDADES	8
ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO.....	9
ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	9
ARTIGO 15.º - FORO COMPETENTE	9
ARTIGO 16.º - PREVALÊNCIA.....	9
ARTIGO 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
ARTIGO 18.º - OBJECTIVOS.....	10
ARTIGO 19.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	10
ARTIGO 20.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
ANEXO I.....	11
ANEXO II	13
ANEXO III	14
ANEXO IV	15



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

ARTIGO 1.º - OBJECTO

1 - O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos, o "Fornecimento de Refeições para o 1.º CEB e Pré-escolar dos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão para o ano letivo de 2018/2019".

2 - O número de alunos de alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão estima-se ser de 52, sendo 33 do 1.º CEB e 19 do Pré-escolar.

ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Preço Base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve exceder os 2,50€ por refeição, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estimando-se que venha a atingir um total de 9.805 refeições o que perfaz o valor de 24.512,50€ conforme as Tabelas que se seguem:

Freixo Numão	dias ano lectivo 2018/2019	dias prolongamento horario	total dias (1)	N.º crianças (2)	Nº de refeições (1x2)	preço s/IVA (3)	total global (1x2x3)
Jardim Infancia	167	59	226	19	4 294	2,50 €	10 735,00 €
1.ºCEB	167		167	33	5 511	2,50 €	13 777,50 €
TOTAIS				52	9 805		24 512,50 €

2018/2019	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	TOTAL
pre-escolar	18	22	21	19	22	20	21	20	22	18	23	226
1CEB	10	22	21	10	21	20	18	10	22	13	0	167

Tabela com previsão de dias por mês

2 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

3 - As importâncias a receber pelo prestador privado serão as que resultarem da aplicação do preço por refeição adjudicado, multiplicado pelo n.º de refeições e pelo n.º de dias de serviço efetivamente prestado.

4 - O prestador privado deverá apresentar a fatura no início do mês seguinte aquele a que disser respeito.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

5 - O município, pagará ao prestador privado o valor faturado após conferência com o mapa de controlo do serviço prestado/fornecido pelo Centro Escolar de Freixo de Numão, até ao final do mês seguinte aquele a que o serviço prestado disser respeito.

ARTIGO 3.º - CONCORRENTES

Podem apresentar propostas, somente, os concorrentes convidados pelo Município e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto - Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro) e no n.º 2, do artigo 113.º, do mesmo CCP.

ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA

1 - Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para decisão de contratar;

2 - O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas, do 9.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil no dia seguinte útil a esta data;

ARTIGO 6.º - PROPOSTA

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - Na proposta o concorrente deve indicar:

a) - O preço por refeição

3 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4- A proposta deve ser assinada pelo concorrente e ou seus representantes legais com poderes para o ato.

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 - A proposta deve ser acompanhada de:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

a) - Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do CCP e Caderno de Encargos.

b) - Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados via e-mail, para contabilidade@cm-fozcoa.pt.

ARTIGO 9.º - SIGILO

1 - O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da entidade adjudicante.

ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário aquando da celebração do contrato;

b) A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra na situação previstas na alínea h) do artigo 55.º e artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 11.º - PENALIDADES

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de serviços no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Excetuam-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido para além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

- a) - Quando não seja cumprido o prazo inicial da entrega ou das prorrogações;
- b) - Quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Durante o prazo da prestação de serviços é da inteira responsabilidade do concorrente todos os custos inerentes à sua atividade.

ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1 - Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

ARTIGO 15.º - FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

ARTIGO 16.º - PREVALÊNCIA

1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

ARTIGO 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

ARTIGO 18.º - OBJECTIVOS

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da Prestação de Serviços de “Fornecimento de Refeições para o 1.º CEB e Pré-escolar dos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão durante o ano letivo 2018/2019”.

ARTIGO 19.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O prestador de serviços deverá assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão,

1. As refeições servidas nos refeitórios escolares devem obedecer às necessidades nutricionais das crianças e assegurar o cumprimento das regras de segurança alimentar e de uma alimentação saudável, variada e equilibrada.

2. Em situações excepcionais e devidamente comprovadas por documento médico apresentado junto do gabinete de Educação, podem ser confeccionadas refeições adaptadas ao regime alimentar da criança ou aluno, ou pessoal docente e não docente.

3. As ementas devem ser compostas por:

I. Sopa;

II. Prato de peixe ou carne e respetivos acompanhamentos;

III. Água;

IV. Pão embalado;

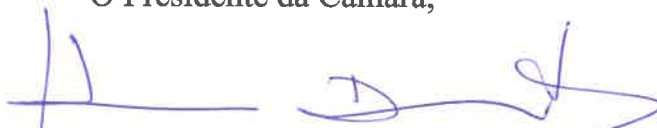
V. Sobremesa, iogurte ou fruta.

ARTIGO 20.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de execução da prestação de serviços, inicia-se com a assinatura do contrato e termina no final do ano letivo de 2018/2019, ou quando for atingido o valor máximo contratual de 24.512.50€.

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 20 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-A/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do fornecedor), (nº de pessoa coletiva), com sede, em, depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços para **Fornecimento de refeições para o 1.º CEB e Pré-escolar dos alunos do centro escolar de Freixo de Numão, relativo ao ano letivo de 2018/2019**, a que se refere o vosso convite datado de/...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço de _____ € (valor em extenso) por refeição, estimando-se que venha a atingir um total de **9.805 refeições** o que perfaz o valor de _____ €, que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

1 – Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 – O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

DESPACHO

Assunto: “Fornecimento de refeições para 1.ºCEB e Pré-escolar dos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão relativos ao ano letivo 2018/2019”.

Ao abrigo do ponto 1 do artigo n.º125 do CCP, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro e suas alterações, foi analisada a única proposta recebida, os documentos entregue estavam em conformidade com o solicitado com exceção do anexo I em que foi utilizada a versão anterior em vez da versão enviada no caderno de encargo, contudo foi considerado valido.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, **adjudico** a prestação de Serviços de **“Fornecimento de refeições para 1.ºCEB e Pré-escolar dos alunos do Centro Escolar de Freixo de Numão relativos ao ano letivo 2018/2019”** à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão pelo valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada refeição, estimando-se que venha a atingir um total de 9.805 refeições o que perfaz o valor de 24.512,50€. A este valor acrescerá o IVA, a taxa legal em vigor.

Deve o adjudicatário apresentar, no prazo de cinco dias, os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos.

Vila Nova de Foz Côa, 03 de setembro de 2018

O Vereador a tempo inteiro,

Fernando Augusto Mimoso Fachada